



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para locação de brinquedos infantil de lazer e máquina de pipoca e algodão doce

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo “Referência Valor Médio”.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

➤ **Justificativa e a necessidade da contratação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:**

A locação de brinquedos infantil de lazer e máquina de pipoca e algodão doce é uma medida essencial para garantir o sucesso das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que tem como missão oferecer à comunidade o acesso à cultura, ao lazer e à recreação por meio de eventos inclusivos e dinâmicos. Esses eventos, ao contemplarem uma ampla diversidade de faixas etárias, gêneros, etnias e comunidades tradicionais, se inserem nas políticas públicas voltadas para a promoção da equidade, da integração social e do fortalecimento dos laços comunitários.

Os brinquedos são atrações que transcendem a diversão, sendo instrumentos valiosos para a construção de um ambiente festivo, acolhedor e acessível, onde todos, sem distinção, possam se sentir parte da vivência cultural e recreativa. Esses equipamentos oferecem uma gama de possibilidades de interação, diversão e descontração, além de atenderem a uma demanda crescente por atividades que fomentem o bem-estar e a convivência entre os membros da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

A inclusão desses recursos nos eventos promovidos pela Secretaria fortalece a idéia de que o espaço público deve ser transformado em um local de convivência e de lazer para todos, integrando as pessoas e proporcionando experiências de alegria, descontração e integração social. Ao oferecer essas atrações, o município se empenha em tornar os eventos mais atraentes, dinâmicos e acessíveis, garantindo que as famílias e indivíduos de diferentes contextos sociais possam vivenciar momentos de prazer e confraternização, contribuindo para a valorização e o aproveitamento de espaços públicos como ambientes de cultura e lazer.

Portanto, a locação desses brinquedos e equipamentos se revela imprescindível para o sucesso das políticas culturais, educativas e recreativas, ao atender à necessidade de oferecer experiências significativas que promovam a inclusão, o fortalecimento da identidade comunitária e a valorização do espaço público como um centro de convivência, celebração e diversão para todos.

1. Brinquedos Infláveis:

- São recursos recreativos amplamente reconhecidos por sua capacidade de atrair e entreter crianças de diferentes idades, promovendo momentos de diversão e interação social.
- Contribuem para o sucesso de eventos culturais, como festivais, feiras e projetos itinerantes, ao criar um ambiente acolhedor e inclusivo para o público infantil.

2. Touro Mecânico:

- Um equipamento que agrega valor aos eventos, promovendo atividades de interação lúdica que atraem não apenas crianças, mas também jovens e adultos, ampliando o alcance dos eventos.
- Estimula a participação ativa do público, incentivando desafios saudáveis e momentos de descontração.

3. Máquina de Algodão Doce:

- Proporciona uma experiência sensorial e nostálgica para o público, associando a presença em eventos culturais a memórias afetivas e momentos de alegria.
- Funciona como um atrativo complementar, especialmente em ações voltadas para crianças e famílias.
- A inclusão desses equipamentos nos eventos organizados pela Secretaria contribui para aumentar a adesão e o engajamento da comunidade, fortalecendo o impacto das políticas culturais no município.
- A diversificação das atividades ofertadas amplia o alcance e a eficácia das ações culturais, tornando-as mais inclusivas e atraentes para diferentes faixas etárias e perfis sociais.

Os eventos culturais realizados pela Secretaria, como festivais, festas comemorativas, projetos em praças públicas, feirinhas, têm apresentado alta demanda por atividades recreativas que atendam tanto ao público infantil quanto ao público familiar. Os equipamentos listados foram selecionados com base em seu potencial de atender essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

demanda de forma eficiente, segura e acessível, garantindo a qualidade das ações promovidas.

Assim, a locação de brinquedos infantil de lazer e máquina de pipoca e algodão doce é imprescindível para assegurar a continuidade e a ampliação das ações culturais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, beneficiando diretamente a comunidade local.

➤ **Justificativa e a necessidade da contratação da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O Suas de Sabinópolis, organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial de média e alta complexidade destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas.

De acordo com a estimativa do IBGE para 2019, o Brasil possui uma população de 210,1 milhões de pessoas, dos quais 53,7 têm menos de 18 anos de idade. O Brasil tem uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção da infância e da adolescência, no entanto, embora o país tenha feito grandes progressos em relação às políticas públicas para atender a população mais jovem, esses avanços não atingiram todas as crianças e todos os adolescentes brasileiros da mesma forma. Nesta perspectiva, é necessário potencializar as políticas públicas por meio da oferta de ações, programas e projetos capazes de combater e reduzir os índices de violação de direitos na infância, por vezes, resultantes do contexto de desigualdade social que assola as famílias em situações mais vulneráveis no país.

Neste sentido e visto que, a Política Pública de Assistência Social tem como objetivo viabilizar o acesso aos direitos e sendo o brincar, o lazer e a diversão um direito garantido às crianças por meio de legislação brasileira e documentos internacionais, direito este que na maioria das vezes é negligenciado, a elaboração e execução da Rua de Lazer pela Política de Assistência Social em parceria com as demais políticas públicas se justifica pela necessidade de relembrar e enfatizar que o brincar é um direito tão fundamental para o desenvolvimento da criança quanto outras atividades, e para garantir que este acesso alcance de forma equânime às crianças que vivem em situações vulneráveis.

Compactuado ao Serviço prestado por esta secretaria, a rede de proteção estabelecida no município vincula-se institucionalmente conforme estabelecido na Resolução nº137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional Dos Direitos Da Criança e do Adolescente –CONANDA, e da Lei municipal 2.232 de 07 de novembro de 2018 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

estabelecem e regulam respectivamente as obrigações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA.

Neste contexto, compactuando as ações que devem ser executadas, que estão direcionadas para as crianças assistidas pela Política de Assistência Social em especial àquelas pertencentes às famílias de baixa renda residentes em territórios periféricos do município de Sabinópolis que apresentam maiores índices de vulnerabilidade social. Com esse planejamento devemos atender muitas crianças residentes no município durante as ações de prevenção contra todo e qualquer tipo de violência contra as crianças em eventos que são realizados durante o ano (18 de maio, Rua de lazer etc.) Com o intuito de desenvolver dias de lazer e recreação em ruas e espaços públicos localizados nas áreas territoriais supracitadas com maiores índices de vulnerabilidade social.

A realização de eventos de lazer em espaços públicos promove a inclusão social, fortalecimento dos laços comunitários, prevenção de problemas sociais como a violência, ao proporcionar alternativas saudáveis, auxiliando o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e jovens, contribuindo para a formação de cidadãos proporcionando atividades recreativas e culturais acessíveis a toda a comunidade, especialmente às populações mais vulneráveis.

➤ **Justificativa e a necessidade da contratação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:**

A Secretaria de Saúde, por sua vez, frequentemente realiza campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública que visam melhorar a adesão da comunidade a esses serviços essenciais. A presença de brinquedos infláveis e um carrinho de algodão doce durante essas campanhas servem como um atrativo adicional, tornando o ambiente mais amigável e menos intimidador para as crianças principalmente para as crianças menores de 05 anos. Isso pode aumentar significativamente a participação nas campanhas e melhorar a experiência geral para as famílias e crianças, contribuindo para a eficácia das ações de saúde pública no município.

A solução proposta para a contratação desses serviços oferece uma abordagem prática e eficiente. Optar pelo aluguel, ao invés da compra e manutenção de equipamentos, permite flexibilidade e adaptabilidade, atendendo às necessidades específicas e cronogramas variados das secretarias. Além disso, a contratação de fornecedores especializados assegura que os equipamentos e serviços cumpram os padrões de segurança e qualidade exigidos, garantindo uma experiência segura e satisfatória para os participantes. Em resumo, a contratação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce é uma solução estratégica que atende de forma abrangente as necessidades das secretarias municipais. Essa abordagem contribui para a realização bem-sucedida de eventos e campanhas, melhora a experiência do público infantil e maximiza o impacto positivo das atividades promovidas pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

- 3.1. O presente Termo de Referência visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infantil de lazer e máquina de pipoca e algodão doce, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, com o objetivo de promover momentos de lazer as crianças e adolescentes do município, nestas datas comemorativas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Conclui-se que a contratação da empresa especializada na locação de brinquedos infantil de lazer e máquina de pipoca e algodão doce para o município de Sabinópolis/MG está em conformidade com este Termo de Referência.
- 3.2. A modalidade sugerida será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas da Prefeitura Municipal. Sendo assim, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum para manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado. Considerando que essa não é uma atividade-fim da Administração Municipal e que a aquisição dos equipamentos e armazenagem demandaria custos extraordinários, bem como tendo em vista ainda que a Administração Pública não tem servidores com atribuições compatíveis com o proposto no objeto do presente estudo técnico preliminar, a opção que atende à necessidade é a locação de brinquedos infantil de lazer e máquina de pipoca e algodão doce.
- 3.3. A contratação visa economia ao evitar custos administrativos adicionais. Integração de atividades otimiza recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando eficácia operacional e consistência nos resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Em resumo, os requisitos da contratação para locação de brinquedos infantil de lazer e máquina de pipoca e algodão doce, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando garantir a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:
 - a) Todos os materiais deste termo deverão estar montados no local e horários determinados pela Secretaria Municipal solicitante com no mínimo 2 horas que antecedem ao evento. Desinstalar os brinquedos no término do evento.
 - b) A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
 - c) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos antes e se necessário durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
 - d) Todos os brinquedos devem obter a certificação do Inmetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

e) Todos os brinquedos a serem locados contarão com equipe operacional: monitores que deverão estar devidamente identificados com camiseta e/ou crachá e possuir idade acima de 18 anos.

f) Ofertar barraca de pipoca e algodão doce com profissional capacitado a exercer o serviço;

Todos os equipamentos e a estrutura deverão estar em pleno funcionamento e em condições de uso dentro do prazo estabelecido. Detectado na instalação o não funcionamento correto e/ou qualquer avaria que impossibilite o uso, a empresa deverá trocar as suas expensas e imediatamente as estruturas que não estiverem em pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional.

É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, hospedagem, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

As datas dos eventos poderão ser reagendadas em caso de condições climáticas desfavoráveis dentre outros motivos que impeçam a administração pública de realizar o evento.

Os brinquedos e equipamentos locados deverão ser entregues e montados no local a ser definido pela Secretaria requisitante que será indicado junto com envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

4.2. Utilização do Catálogo Eletrônico¹: Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

INDICAÇÃO GESTOR: Daniele Elvia Tavares

INDICAÇÃO FISCAL: Bruno Márcio Campos Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

INDICAÇÃO FISCAL: Heloína Alves da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

INDICAÇÃO FISCAL: Filipe Augusto Martins Berto

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

¹ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas² fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor

² Incluir se for o caso de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ **203.176,31 (duzentos e três mil cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

dotação orçamentária:

Recurso: Municipal

Dotação: 02.10.05.10.305.0020.2071.3.3.90.39.00

Ficha:535

Dotação: 02.10.03.10.301.0017.2062.3.3.90.39.00

Ficha:492

Dotação: 02.09.02.13.392.0015.20493.3.90.39.00

Ficha:425

Dotação: 02.07.01.08.122.0021.2073.3.3.90.39.00

Ficha:220

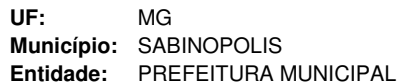
Dotação: 02.07.01.08.243.0021.2081.3.3.90.39.00

Ficha:238

Sabinópolis, 09 de abril de 2025.

Elaborado por:

Nathália Alves Guimarães



Objeto: 238914 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE LAZER E MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	245080	01 CAMA ELÁSTICA COM MÍNIMO DE 03 METROS DE DIÂMETRO E PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS, EM AÇO GALVANIZADO E PÉS EM U, COM REDE DE PROTEÇÃO ACOMPANHADO DE 01 PROFISSIONAL PARA MONITORAR UTILIZAÇÃO CAMA ELÁSTICA, DIÁRIA DE 06 HORAS.	SERVIÇO	5	390,8600	49,0000	19.152,1400
Especificação:							
0002	245081	01 TOBOGÃ INFLÁVEL COM MÍNIMO DE 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA ACOMPANHADO DE 01 PROFISSIONAL PARA MONITORAR UTILIZAÇÃO, DIÁRIA DE 06 HORAS	SERVIÇO	5	758,4320	35,0000	26.545,1200
Especificação:							
0003	245082	01 PISCINA DE BOLINHA COM MÍNIMO DE 02 METROS DE LARGURA, 02 METROS DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DE 1,9 METROS ACOMPANHADO DE 01 PROFISSIONAL PARA MONITORAR UTILIZAÇÃO, DIÁRIA DE 06 HORAS.	SERVIÇO	5	466,5260	35,0000	16.328,4100
Especificação:							
0004	245083	01 MÁQUINA ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE DEPÓSITO DE AÇÚCAR: 400 G, POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 W, GABINETE EM AÇO CARBONO, BACIA EM POLIPROPILENO E TAMPA EM ALUMÍNIO ACOMPANHADO DE 01 PROFISSIONAL PARA OPERAÇÃO, DIÁRIA DE 06 HORAS.	SERVIÇO	5	635,2660	44,0000	27.951,7040
Especificação:							
0005	245084	01 TOURO MECÂNICO: INCLUSO MONITOR TREINADO E MONTAGEM. DIÁRIA DE 06 HORAS	SERVIÇO	3	892,2200	35,0000	31.227,7000
Especificação:							
0006	245085	CARRINHO DE PIPOCA: COM NO MÍNIMO 01 METRO DE LARGURA, 1,80 DE COMPRIMENTO. INCLUSO PROFISSIONAL. DIÁRIA DE 06 HORAS.	SERVIÇO	4	712,5000	44,0000	31.350,0000
Especificação:							
0007	245086	FUTEBOL DE SABÃO: COM NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO, 06 METROS DE LARGURA, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 18 ANOS. DIÁRIA DE 06 HORAS, ACOMPANHADO DE MONITOR	SERVIÇO	4	826,3625	34,0000	28.096,3250
Especificação:							



UF: MG
Município: SABINOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000037 - 2025 Elaborada por: LEIDIANE
Data de Início: 07/04/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 09/04/2025
Objeto: 238914 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE LAZER E MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio
					Unitário	Quantidade	Total
0008	245087	GUERRA DE COTONETE: COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO, 5 METROS DE LARGURA, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 15 ANOS. DIÁRIA DE 06 HORAS, ACOMPANHADO DE MONITOR.	SERVIÇO	4	662,4975	34,0000	22.524,9150
Especificação:							
Total Geral					5.344,6640		

Total Geral do Valor Médio: 203.176,3140

Observações: